



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 049-2024-INEX

MODALIDADE/Nº – INEXIGIBILIDADE Nº 049-2024-INEX.

BASE LEGAL – Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 020/2023

SETOR – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO – Contratação de empresa especializada em prestação de serviço em acolhimento de menor nos moldes da residência inclusiva, atendendo às solicitações do poder judiciário do município de Rio Real/BA.

EMPRESA

**CASA MONSENHOR JOSE JUSTINO DE ALMEIDA – DEMAIS – CNPJ:
01.390.537/0001-78.**

VALOR R\$

R\$ 25.416,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e dezesseis reais)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049-2024-INEX
Secretária Municipal de Assistência Social

Rio Real, 06 de Novembro de 2024.

Da Secretária Municipal de Assistência Social
Para Departamento de Receita e Despesa

Assunto: Informação sobre dotação orçamentária para Contratação de empresa especializada em prestação de serviço em acolhimento de menor nos moldes da residência inclusiva, atendendo às solicitações do poder judiciário do município de Rio Real/BA.

Prezado Senhor,

A presente solicitação de inexigibilidade de licitação refere-se à Contratação de empresa especializada em prestação de serviço em acolhimento de menor nos moldes da residência inclusiva, atendendo às solicitações do poder judiciário do município de Rio Real/BA.

Solicito que nos informe ainda, a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,

Magali Santana de Jesus
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 043/2024



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049-2024-INEX

Setor de Contabilidade

Rio Real, 06 de Novembro de 2024.

Da Seção de Contabilidade

Para Secretária Municipal de Assistência Social

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº. 049-2024-INEX

Senhor Secretário,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à Contratação de empresa especializada em prestação de serviço em acolhimento de menor nos moldes da residência inclusiva, atendendo às solicitações do poder judiciário do município de Rio Real/BA., tenho a informa-lhe que:

a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação

b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

UNIDADE: 0902 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2060 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.

ELEMENTO: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

FONTE: 500.0000.

Atenciosamente,

Oscivaldo da Silva Santos

Chefe de Contabilidade

Decreto 069 / 2021



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL

Rio Real, 06 de Novembro de 2024.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 049-2024-INEX.

A presente inexigibilidade de licitação refere-se à Contratação de empresa especializada em prestação de serviço em acolhimento de menor nos moldes da residência inclusiva, atendendo às solicitações do poder judiciário do município de Rio Real/BA.

OBJETO DA AQUISIÇÃO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço em acolhimento de menor nos moldes da residência inclusiva, atendendo às solicitações do poder judiciário do município de Rio Real/BA.

JUSTIFICATIVA: Considerando o despacho proferido pelo Ministério Público da Comarca de Rio Real/BA, com pedido de medida de proteção para menores de idade. Com decisão proferida para cumprimento imediato de medidas de proteção para 3 (três) menores de idade, com acolhimento institucional em casa de proteção do tipo Casa Lar, Casa Monsenhor José Justino de Almeida, CNPJ: 01.390.537/0001-78, endereço: R. Antônio Carlos Magalhaes, 55, casa, cep: 48.470-000, Olindina/BA. Assim é necessária a contratação de serviços de acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes do município de Rio Real/BA de ambos os sexos, inclusive as crianças necessitam de cuidados médicos, em medida de proteção conforme Estatuto da Criança e do Adolescente/93) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, na modalidade de abrigo institucional, com base na legislação vigente, encaminhados pelo Poder Judiciário e/ou Conselho Tutelar, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em conformidade com as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A solicitação de inscrição por inexigibilidade de licitação ocorre pela, inviabilidade de competição, com fundamento no artigo 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 020/2023:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

DO VALOR: Preço ficou estimado em **R\$ 25.416,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e dezesseis reais)**, com o valor mensal de **R\$ 4.236,00 (Quatro mil duzentos e trinta e seis reais)**.

DO PAGAMENTO: será em 6 (seis) parcelas, após a emissão da nota fiscal de serviço eletrônica (nfs-e), o setor de pagamento terá 10 dias úteis para efetuar.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL

Esta solicitação de Inexigibilidade, fundamenta-se no artigo 74, inciso V da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 020/2023.

Atenciosamente,

Magali Santana de Jesus
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 043/2024



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL

DESPACHO DO PREFEITO

À Procuradoria Jurídica do Município para analisar e opinar a respeito processo, conforme o que determina a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 020/2023.

Rio Real, 06/11/2024.

Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL

Ratificação

O Prefeito Municipal de Rio Real, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações;

RESOLVE:

Autorizar a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviço em acolhimento de menor nos moldes da residência inclusiva, atendendo às solicitações do poder judiciário do município de Rio Real/BA.**, através do processo de inexigibilidade nº. 049-2024-INEX. Bem como resolve, Homologar e Adjudicar o referido processo, autorizando assim, o empenhos em nome da empresa, **CASA MONSENHOR JOSE JUSTINO DE ALMEIDA – DEMAIS – CNPJ: 01.390.537/0001-78.**

Rio Real, 06/11/2024.

Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal